



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



PORTARIA PGM/TBV Nº. 001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Departamento de Assistência Judiciária Municipal e dá outras providências”.

A **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL** por meio de seu Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e

Considerando, que o direito ao acesso a justiça é um direito fundamental e constitucional assegurado a todos;

Considerando, que a realidade financeira de alguns municípios não serem suficientes para arcarem com custos relacionados ao acesso ao judiciário, não podendo este ser limitador de tal acesso;

Considerando, que a unidade da Defensoria Pública Estadual mais próxima encontra-se em um raio de distancia superior a 100 quilômetros, não dispondo os municípios proximos de tais dependências;

Considerando, a grande procura de municípios carentes por acesso ao judiciário e bem como as nomeações em massa de advogados dativos junto a comarca abrangente deste município;

Considerando, que o município visa pleitear a instalação do CEJUSC vinculado ao TJ/BA para fins de resoluções de conflitos utilizando-se métodos de conciliações e mediações;

RESOLVE

Art. 1º Destina-se a criação do **Departamento de Assistência Judiciária** a pessoas carentes no âmbito deste município, ficando vinculado tal departamento a esta

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º Fica nomeada a exercer a função interna de Coordenadora de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral Municipal a advogada KATIA DE QUEIROZ SANTOS – Mat: 2760.

Art. 3º O departamento será regido por normativas internas, sendo necessária a elaboração de Decreto Regulamentador para fins de critérios na tal utilização dos serviços.

Art. 4º De forma mensal o Departamento apresentará para a Procuradoria Geral Municipal os relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 5º A nomeação ou desconstituição da função des Coordenador(a) será regulada pela Procuradoria Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Tabocas do Brejo Velho-BA, em 30 de janeiro de 2025.

**ITALO PASSOS DE ALMEIDA
OAB/BA 45437
Procurador Geral Municipal**